



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº.507/2010**

**Altera o caput do art. 2º, da Lei Municipal nº.408/2006, de 06 de novembro de 2006 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 408/2006, de 06 de novembro de 2006, que concede e regulamenta o uso de telefone celular disponibilizados pela Câmara Municipal de Teixeira e da outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** - Os Vereadores que utilizarem deste serviço, terão uma quota mensal de até R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), para ligações em qualquer horário.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Teixeira de Freitas, 07 de janeiro de 2010.**

*Aparecido R. Staut*  
**Aparecido Rodrigues Staut**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 07/01/2010  
*Romilda de Souza Cabral Rodrigues*  
Romilda de Souza Cabral Rodrigues  
Agente Administrativo  
Mat. 00335